LEI Nº 313, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.012 DO MUNICÍPIO DE APARECIDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.011 no valor de **R$ 11.870.120,00** *(Onze Milhões, Oitocentos e Setenta Mil e Cento e Vinte Reais).*

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	**R$**	**12.104.870,00**
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	164.660,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R$	29.000,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R$	
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS	R$	660,00
1.6 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	11.894.550,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	16.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.276.000,00**
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R$	30.000,00
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R$	
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	1.246.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R$	(-) 1.510.750,00
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**11.870.120,00**

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO		
1 - **PODER LEGISLATIVO**		
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R$	520.392,00
2 - **PODER EXECUTIVO**		
2.1 - CHEFIA DE GABINETE .	R$	364.000,00
2.2 - PROCURADORIA JURÍDICA	R$	88.000,00
2.3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R$	266.000,00
2.4 - SECRETARIA DAS FINANÇAS	R$	674.828,00
2.5 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	304.000,00
2.6 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R$	3.822.500,00
2.7 - SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R$	221.000,00
2.8 - SECRETARIA DA SAÚDE	R$	1.376.000,00
2.9 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	R$	2.393.720,00

2.10 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	R$	208.680,00
2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	1.252.000,00
2.12 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	370.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**11.861.120,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$	9.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**11.870.120,00**

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R$	520.392,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R$	1.213.500,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R$	22.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R$	674.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	67.328,00
10 - SAÚDE	R$	2.890.650,00
12 - EDUCAÇÃO	R$	3.822.500,00
13 - CULTURA	R$	287.00,00
15 - URBANISMO	R$	1.141.750,00
16 - HABITAÇÃO	R$	391.400,00
17 - SANEAMENTO	R$	234.700,00
20 - AGRICULTURA	R$	208.680,00
24 - COMUNICAÇÃO	R$	4.000,00
26 - TRANSPORTE	R$	359.220,00
27 - DESPORTO E LAZER	R$	24.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**11.861.120,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$	9.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**11.870.120,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2011.

Deusimar Pires Ferreira
Prefeito Constitucional do Município